

Processo Número 40/2017

Projeto de Lei Número 5.218

Autoria: Prefeitura Municipal

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1.º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 2.038.720,00 (dois milhões, trinta e oito mil e setecentos e vinte reais)**, destinado à aquisição de um imóvel localizado em face com Praça 1º de Maio, neste Município de Taquaritinga, que consta pertencer à STÉFANI PARTICIPAÇÕES LTDA, sob a classificação:

022907 15.451.0014.1215-44906100 Aquisição de Imóveis – F. nova 2.038.720,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (PREFEITURA) no valor de **R\$ 1.212.428,00 (um milhão, duzentos e doze mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

021907 99.999.9999.9999-99999900 Reserva de Contingência – F. 73 1.212.428,00

II - do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de **R\$ 826.292,00 (oitocentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e dois reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Art. 3.º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 15 de maio de 2017.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Joel Vieira Garcia
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo